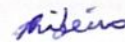


PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E RESPOSTA A VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS E TRABALHISTAS

PGRVDHT

Documento elaborado em cumprimento à Cláusula Sétima do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 05/2026, celebrado entre a União (Ministério do Trabalho e Emprego) e José Custódio Ribeiro, no âmbito do Processo SEI/MTE nº 13621.205940/2026-75, com fundamento no art. 17 da Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024, e no art. 21 da Instrução Normativa GM/MTE nº 7, de 14 de outubro de 2024.

Empregador (COMPROMISSÁRIO)	JOSÉ CUSTÓDIO RIBEIRO
CPF	185.109.656-68
Propriedade	Sítio Rio do Peixe, s/n, Zona Rural – Campestre/MG – CEP 37.730-000
Atividade / CNAE	Cultivo de café – CNAE 1.34-2-00
Referência ao TAC	TAC nº 05/2026 – Processo SEI/MTE nº 13621.205940/2026-75
Responsável interno pela implementação	José Custódio Ribeiro – CPF 185.109.656-68
Vigência do PGRVDHT	4 (quatro) anos, contados do início de sua implementação
Versão / Data de elaboração	Versão 1 – Campestre/MG, 10 de agosto de 2026



1. Apresentação e Base Legal

O presente Programa de Gerenciamento de Riscos e Resposta a Violações de Direitos Humanos e Trabalhistas (PGRVDHT) constitui medida preventiva e promocional assumida por José Custódio Ribeiro (COMPROMISSÁRIO) perante a União, por intermédio do Ministério do Trabalho e Emprego (COMPROMITENTE), nos termos da Cláusula Sétima do TAC nº 05/2026.

O PGRVDHT não se confunde com o Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural (PGR-TR), elaborado sob a NR-31, nem com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaborado sob a NR-7. Enquanto aqueles tratam da segurança e saúde ocupacional dos empregados diretos, o PGRVDHT trata do monitoramento continuado do respeito aos direitos humanos e trabalhistas em toda a cadeia de valor do empregador, incluindo fornecedores diretos e eventuais prestadores de serviços terceirizados, em atendimento aos princípios da transparência e da devida diligência estabelecidos no Anexo da Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18/2024.

Este documento é elaborado sob a responsabilidade do empregador e será datado e assinado pelo responsável interno formalmente designado, nos termos do item 9.1 do Anexo da Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18/2024.

2. Identificação do Empregador

Campo	Informação
Nome	José Custódio Ribeiro
CPF	185.109.656-68
Endereço	Sítio Rio do Peixe, s/n, Zona Rural, Campestre/MG, CEP 37.730-000
CNAE / Atividade principal	1.34-2-00 – Cultivo de café
Nº de trabalhadores (safra)	5 (cinco), função Safrista
Grau de risco (NR-31)	3

3. Designação Formal do Responsável Interno (item IV, Cláusula 7.3 do TAC)

Fica formalmente designado como responsável interno pela implementação, execução e atualização do presente PGRVDHT o **Sr. José Custódio Ribeiro**, CPF nº 185.109.656-68, na qualidade de proprietário e empregador rural, cabendo-lhe:

- Coordenar a execução das medidas previstas no plano de ação constante da Seção 6;
- Manter atualizado o inventário de riscos da cadeia de valor;
- Receber, registrar e encaminhar tratativa às reclamações recebidas pelo canal descrito na Seção 8;
- Datar e assinar os documentos que compõem o PGRVDHT e suas atualizações;
- Assegurar a preservação de todos os documentos do PGRVDHT e o acesso amplo e irrestrito da Inspeção do Trabalho a eles, nos termos do item 9.2 e 9.3 do Anexo da Portaria IM nº 18/2024;

- Apresentar à COMPROMITENTE, anualmente, o relatório circunstanciado previsto na Cláusula 7.4 do TAC.

Esta designação poderá ser revista a qualquer tempo pelo empregador, mediante atualização deste documento.

4. Definições

Cadeia de valor: todos os produtos e serviços do empregador, incluindo todas as etapas necessárias ao cultivo, colheita, processamento e comercialização do café, desde a aquisição de insumos até a entrega do produto ao comprador, independentemente do local de realização (item 1 do Anexo da Portaria IM nº 18/2024).

Fornecedor: toda pessoa física ou jurídica que forneça produtos ou preste serviços, direta ou indiretamente, ao empregador (item 1.1 do Anexo da Portaria IM nº 18/2024).

PGRVDHT: Programa de Gerenciamento de Riscos e Resposta a Violações de Direitos Humanos e Trabalhistas, instituído pelo art. 17 da Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18/2024.

5. Inventário de Riscos na Cadeia de Valor (item V, Cláusula 7.3 do TAC)

5.1 Mapeamento da cadeia de valor

- **Mão de obra:** contratação direta e formal entre empregador e trabalhador rural safrista, sem qualquer intermediação de terceiros, empreiteiros ou "turmeiros". Os trabalhadores que residirem na própria região de Campestre/MG e entorno, sem necessidade de deslocamento intermunicipal para fins de recrutamento, serão devidamente registrados com lançamento do registro na CTPS no dia anterior ao início das atividades. Os trabalhadores que eventualmente tiverem que se deslocar de outra região serão registrados no dia do embarque, data em que será o termo inicial do contrato de trabalho.
- **Deslocamento:** realizado por veículo próprio de cada trabalhador, com ressarcimento integral do combustível gasto por meio de vale-combustível custeado pelo empregador. Os trabalhadores que eventualmente tiverem que se deslocar de outra região serão indenizados no valor da passagem ou combustível, bem como, no valor correspondente à hospedagem e alimentação no trajeto de ida e volta.
- **Fornecedor direto:** Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda – Cooxupé (CNPJ 20.770.566/0001-00), responsável pelo fornecimento de insumos agrícolas (adubos, defensivos, mudas) e pela comercialização da produção.
- **Prestadores de serviços terceirizados:** não há, na presente data, prestadores de serviços terceirizados contratados pelo empregador.

5.2 Contexto e identificação dos perigos

O presente inventário tem como referência a ação fiscal iniciada em 07/08/2025 pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, da qual resultaram 16 (dezesesseis) autos de infração e a constatação de submissão de 5 (cinco) trabalhadores a condições análogas à escravidão (Cláusula 2.1 e Anexo I do TAC nº 05/2026), fato gerador do presente TAC e deste PGRVDHT.

Com base nesse histórico e nas medidas corretivas já adotadas pelo empregador, foram identificados os seguintes perigos de violação a direitos humanos e trabalhistas na cadeia de valor:

- Recrutamento de mão de obra por meio de intermediários, sem vínculo formal direto entre empregador e trabalhador;
- Fornecimento insuficiente de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados à atividade de colheita;
- Ausência de área de vivência e descanso adequada nas lavouras durante a jornada de trabalho;
- Ausência de instalações sanitárias adequadas no local de trabalho;
- Custos de deslocamento até o local de trabalho suportados pelo próprio trabalhador.

5.3 Avaliação e classificação dos riscos

A avaliação a seguir compara o nível de risco identificado a partir do histórico da ação fiscal com o nível de risco resultante após a implementação das medidas de controle descritas no plano de ação (Seção 6).

Risco identificado	Nível antes das medidas	Medida de controle adotada	Nível atual
Recrutamento por intermediários/terceiros sem vínculo formal	Intolerável	Contratação passou a ser direta, formal e sem qualquer intermediação	Tolerável
Fornecimento insuficiente de EPI	Intolerável	Fiscalização e fornecimento regular de EPI, com base no PGR-TR e no PCMSO vigentes	Tolerável
Ausência de área de vivência/descanso nas lavouras	Intolerável	Construção de área de vivência de uso regular pelos trabalhadores	Trivial
Ausência de instalações sanitárias no campo	Intolerável	Aquisição de banheiros móveis para as lavouras	Trivial
Custo de deslocamento suportado pelo trabalhador	Moderado	Pagamento de vale-combustível pelo empregador	Trivial
Risco na cadeia de fornecimento de insumos e comercialização	Baixo	Monitoramento do fornecedor direto (Cooxupé), cooperativa de grande porte, regularmente constituída	Trivial

5.4 Relação de fornecedores diretos e prestadores de serviços terceirizados

Nome / Razão social	CNPJ	Natureza da relação	Risco
Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda – Cooxupé	20.770.566/0001-00 (matriz – confirmar unidade de atendimento)	Fornecimento de insumos agrícolas e comercialização da produção	Baixo

Não há, na presente data, prestadores de serviços terceirizados contratados pelo empregador. Este inventário deverá ser atualizado sempre que houver alteração na cadeia de valor, e seu histórico de atualizações será mantido por, no mínimo, 4 (quatro) anos.



6. Plano de Ação (item VI, Cláusula 7.3 do TAC)

Medida	Risco mitigado	Responsável	Status	Verificação
Interrupção definitiva da contratação de mão de obra por meio de terceiros/intermediários; contratação passa a ser direta e formalmente registrada	Recrutamento irregular por intermediários	José Custódio Ribeiro	Implementado / contínuo	Registros de CTPS / eSocial
Fiscalização e fornecimento regular de EPI, com base nas medidas de controle do PGR-TR e PCMSO vigentes	Insuficiência de EPI	José Custódio Ribeiro	Contínuo, a cada safra	Ficha de entrega de EPI assinada
Pagamento de vale-combustível para deslocamento dos trabalhadores em veículo próprio	Custo de deslocamento sobre o trabalhador	José Custódio Ribeiro	Implementado / contínuo	Comprovantes de pagamento
Construção de área de vivência nas lavouras para uso regular dos trabalhadores	Ausência de local de descanso	José Custódio Ribeiro	Implementado	Registro fotográfico / vistoria
Aquisição de banheiros móveis para uso nas lavouras	Ausência de instalação sanitária	José Custódio Ribeiro	Implementado	Nota fiscal / registro fotográfico
Monitoramento do fornecedor direto (Cooxupé) quanto a práticas trabalhistas e de direitos humanos	Risco na cadeia de fornecimento	José Custódio Ribeiro (responsável interno)	Contínuo, revisão anual	Consulta a relatórios públicos da cooperativa

A implementação das medidas acima e seus eventuais ajustes serão devidamente registrados. O plano de ação será revisado, no mínimo, uma vez por ano, e, em base ad hoc, sempre que houver nova ação fiscal, alteração na cadeia de valor ou identificação de nova violação.

7. Declaração de Política (item VII, Cláusula 7.3 do TAC)

Nos termos do item 11 do Anexo da Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18/2024, a declaração de política abaixo será disponibilizada gratuitamente ao público, pelo período de 4 (quatro) anos, no endereço eletrônico www.ssvbadvocacia.com.br (seção de transparência / compliance a ser indicada pelo escritório responsável).

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA SOBRE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS E TRABALHISTAS

José Custódio Ribeiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 185.109.656-68, com atividade de cultivo de café no Sítio Rio do Peixe, Campestre/MG, compromete-se com o respeito aos direitos humanos e trabalhistas de todos os seus empregados e de sua cadeia de valor, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 05/2026, celebrado com o Ministério do Trabalho e Emprego.



I. Procedimento de monitoramento: o empregador monitora o respeito aos direitos humanos e trabalhistas em sua cadeia de valor por meio de contratação direta e formal de toda a mão de obra, sem intermediários; fornecimento regular de Equipamentos de Proteção Individual; manutenção de área de vivência e de instalações sanitárias nas lavouras; custeio do deslocamento dos trabalhadores; e revisão anual deste PGRVDHT, incluindo o monitoramento do fornecedor direto.

II. Riscos prioritários identificados: riscos associados à contratação de mão de obra rural sazonal para a colheita do café, às condições de trabalho a céu aberto e ao deslocamento dos trabalhadores até a lavoura.

III. Expectativas em relação a empregados e fornecedores: contratação formal e direta de toda a mão de obra, sendo vedada qualquer forma de intermediação irregular; manutenção de condições dignas de trabalho, descanso e higiene; e exigência de que fornecedores e parceiros comerciais, notadamente a Cooxupé, respeitem a legislação trabalhista e os direitos humanos em suas próprias operações.

Campestre/MG, 01 de agosto de 2026.

José Custódio Ribeiro – CPF 185.109.656-68

8. Memorial de Especificação do Procedimento de Reclamações (item VIII, Cláusula 7.3 do TAC)

O empregador disponibiliza canal de reclamações destinado a empregados, ex-empregados, fornecedores e quaisquer terceiros que desejem reportar suspeita de violação a direitos humanos e trabalhistas ocorrida na cadeia de valor, com as seguintes características:

- **Canais de acesso:** WhatsApp (35) 99764-7056 e e-mail ssvbadvocacia@gmail.com;
- **Acessibilidade:** aberto a empregados e a terceiros da cadeia de valor, podendo a reclamação ser feita de forma identificada ou anônima;
- **Confidencialidade:** as informações prestadas serão tratadas com sigilo, resguardada a identidade do reclamante sempre que solicitado;
- **Direcionamento:** as reclamações são recebidas e tratadas diretamente pelo responsável interno, Sr. José Custódio Ribeiro;
- **Procedimento:** confirmação de recebimento ao reclamante, quando identificado; apuração dos fatos; adoção de medidas de saneamento e reparação, quando cabível; e resposta ao reclamante em prazo razoável;
- **Revisão:** a eficácia do procedimento será revisada, no mínimo, uma vez por ano e, em base ad hoc, após inovações que impliquem novos riscos, quando identificadas insuficiências no procedimento, ou na ocorrência de violações a direitos humanos e trabalhistas.

9. Vigência, Revisão e Relatório Anual



- O presente PGRVDHT terá vigência mínima de 4 (quatro) anos, contados do início de sua implementação, constituindo processo contínuo de aprimoramento, com revisões periódicas;
- Relatório circunstanciado das atividades realizadas e providências adotadas será apresentado à COMPROMITENTE anualmente, em até 15 (quinze) dias contados da data de aniversário do fim do prazo de elaboração (Cláusula 7.4 do TAC);
- Relatório anual de transparência será disponibilizado gratuitamente ao público, pela internet, até 30 de abril de cada ano civil, pelo período de 4 (quatro) anos (Cláusula 7.5 do TAC), no mesmo endereço eletrônico da declaração de política;
- O endereço eletrônico de disponibilização do relatório anual será informado à COMPROMITENTE em até 15 (quinze) dias do fim do prazo anual (Cláusula 7.6 do TAC);
- O histórico de atualizações do inventário de riscos e demais documentos deste PGRVDHT será mantido por, no mínimo, 4 (quatro) anos.

10. Assinatura

Este documento foi elaborado sob a responsabilidade do empregador, nos termos do item 9.1 do Anexo da Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18/2024, e assinado pelo responsável interno formalmente designado.

Campestre/MG, 01 de agosto de 2026.



José Custódio Ribeiro

CPF 185.109.656-68 – Empregador / Responsável Interno

Declaração de Política (item VII, Cláusula 7.3 do TAC)

Nos termos do item 11 do Anexo da Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18/2024, a declaração de política abaixo será disponibilizada gratuitamente ao público, pelo período de 4 (quatro) anos, no endereço eletrônico www.ssvbadvocacia.com.br (seção de transparência / compliance a ser indicada pelo escritório responsável).

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA SOBRE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS E TRABALHISTAS

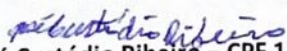
José Custódio Ribeiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 185.109.656-68, com atividade de cultivo de café no Sítio Rio do Peixe, Campestre/MG, compromete-se com o respeito aos direitos humanos e trabalhistas de todos os seus empregados e de sua cadeia de valor, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 05/2026, celebrado com o Ministério do Trabalho e Emprego.

I. Procedimento de monitoramento: o empregador monitora o respeito aos direitos humanos e trabalhistas em sua cadeia de valor por meio de contratação direta e formal de toda a mão de obra, sem intermediários; fornecimento regular de Equipamentos de Proteção Individual; manutenção de área de vivência e de instalações sanitárias nas lavouras; custeio do deslocamento dos trabalhadores; e revisão anual deste PGRVDHT, incluindo o monitoramento do fornecedor direto.

II. Riscos prioritários identificados: riscos associados à contratação de mão de obra rural sazonal para a colheita do café, às condições de trabalho a céu aberto e ao deslocamento dos trabalhadores até a lavoura.

III. Expectativas em relação a empregados e fornecedores: contratação formal e direta de toda a mão de obra, sendo vedada qualquer forma de intermediação irregular; manutenção de condições dignas de trabalho, descanso e higiene; e exigência de que fornecedores e parceiros comerciais, notadamente a Cooxupé, respeitem a legislação trabalhista e os direitos humanos em suas próprias operações.

Campestre/MG, 01 de agosto de 2026.


José Custódio Ribeiro – CPF 185.109.656-68